



PGM

Procuradoria Geral
do Município de Belém

PORTARIA Nº ~~177~~ /2020-GAB/PGM, DE 24 DE NOVEMBRO 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM e a DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento das despesas referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Procuradoria Geral do Município - PGM, e tendo em vista a obrigatoriedade as observâncias no que tange aos compromissos assumidos contratualmente.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como fiscal de contrato na forma do disposto no §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a servidora **CLAUDIA RENATA RIBEIRO SOUZA** (mat. 0201413-027), ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada nesta Procuradoria Geral do Município - PGM, para ser a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912442447 (SEI Nº 53163.005929/2018-660) ECT-PGM/PMB**, consoante abaixo discriminado:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
9912442447(SEI Nº 55163.005929/2018-66)/2020-ECT-PGM/PMB	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0018-51.	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

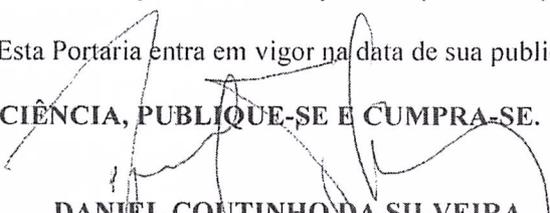
Art. 2º Compete ao fiscal:

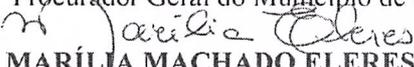
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar a efetiva prestação de serviços quanto à sua fiel execução em conformidade com os termos dos contratos;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deste contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DANIEL COUTINHO DA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Belém - PGM


MARÍLIA MACHADO ELERES
Diretora Geral - PGM

Travessa Primeiro de Março, 424 – Campina. CEP: 66052-015. Tel.: (91) 3182-1107; e-mail:
nsaj@pgm.pmb.pa.gov.br